



# DIÁRIO OFICIAL

BURITI DO TOCANTINS

Código 6442023

SEGUNDA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

EDIÇÃO 644/2023

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,  
ESTADO DO TOCANTINS  
**Lucilene Gomes Prefeita Municipal**  
Imprensa oficial instituída por **520/2017**



✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com  
Certificação Padrão ICP Brasil.**

✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser  
confirmada na página do Diário Oficial na  
internet, no endereço  
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**6442023**

## SUMÁRIO

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| ► Prefeitura Municipal .....                                   | 2  |
| DECRETO Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....                | 2  |
| PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. ....               | 3  |
| PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. ....               | 4  |
| PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. ....               | 5  |
| PORTARIA Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....               | 6  |
| PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....               | 7  |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2022 .. | 8  |
| ► Fundo Municipal de Educação .....                            | 9  |
| AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023. ....                      | 9  |
| CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. ....                              | 10 |
| ► Comissão Permanente de Licitação .....                       | 15 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. ....                            | 15 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023. ....                            | 16 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

## PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor Municipal responsáveis pela aquisição dos produtos da Agricultura Família, e dá outras providências”.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o biênio 2023 / 2024, os membros do Comitê Gestor Municipal responsável por realizar as aquisições dos produtos da agricultura familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buriti do Tocantins. Conforme descrito abaixo:

**Raimundo Nonato Santos Oliveira** – representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA.

**Erisleia Carvalho Alves Dias** – representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**Rafaela Pimenta Fulanetti Borgetti** – representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Francisca Dalvina Roseno da Silva Lima** – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Juciê Pereira Rumão** – representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins – RURALTINS.

**Parágrafo único:** São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

**I.** Elaborar a Chamada Pública, tendo como parâmetro o cardápio elaborado pelo nutricionista, o qual deverá ser realizado, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

**II.** Publicar os editais de Chamada Pública e resultado, em jornal de circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação e divulgar, em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publicar em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

**III.** Supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto do Programa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO nº 23/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS - TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e da Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021, a qual cria e regulamenta os cargos comissionados a nível da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** MARIA VANDA BORGES FERREIRA, inscrita no CPF: \*\*\*,\*\*\*,893-68, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Programas Educacionais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Buriti do Tocantins - TOCANTINS.

**Parágrafo Único:** O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021 - Lei da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS - TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e da Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021, a qual cria e regulamenta os cargos comissionados a nível da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** MAGNA JOVINA COSTA BARATA, inscrita no CPF: \*\*\*.\*\*\*.981-87, para ocupar o Cargo em Comissão de **Supervisora Educacional**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Buriti do Tocantins - TOCANTINS.

**Parágrafo Único:** O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021 - Lei da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

N.S.3818550438379426257

**PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e da Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021, a qual cria e regulamenta os cargos comissionados a nível da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** VANEIDE DE SOUZA MARIZ SOARES, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.921-34, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Escolar**, com lotação no **Centro Infantil Tia Ara** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Buriti do Tocantins – TOCANTINS.

**Parágrafo Único:** O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei nº 88, de 30 de setembro de 2021 - Lei da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*

N.S.3818550438379426257

**PORTARIA Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **CLEUDE MOURÃO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.991-17, do Cargo em Comissão de **Secretária de Unidade Escolar (Zona Rural)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buriti do Tocantins – TOCANTINS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Servidora **TAYNARA MENDONÇA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.421-40, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Buriti do Tocantins – TOCANTINS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**  
*Prefeita Municipal*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2022**, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, inscrita no CPNJ:061.722/0001-87** e a empresa **VGS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 08.475.367/0001-73, - para Contratação de Empresa para especializada para construção de uma quadra coberta com estacionamento no Distrito Centro dos Ferreiras, Buriti do Tocantins - TO, convênio nº 27010.0000041/2021. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19 de Fevereiro de 2023, com base na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93; ficam as demais cláusulas inalteradas; O referido Termo Aditivo poderá ser consultado no portal da transparência do Município <https://www.buritidotocantins.to.gov.br/diario/>, Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/1993, Art. 57º, inciso II. Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO; Contratada: **VGS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**; LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA; Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins - TO.

N.S.3818550438379426257

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação do Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Art. 24 da Resolução CG/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, relativas ao PNAE, para o exercício de 2023. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes, Projetos de Venda e Habilitação, até o dia 27/02/2023, as 10 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Central nº 254 - Bairro Centro - Buriti do Tocantins, TO.

Buriti do Tocantins - TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Raimunda Alice Leocadio Barbosa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.S.3818550438379426257

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20/2020 e resolução Nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins- TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à: **Rua Novo Horizonte, S/N**, inscrita no CNPJ sob nº **25.061.722/0001-87**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora: **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Art. 24 da Resoluções CG/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de Novembro DE 2021**, relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2023**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/02 a 27/02/2023, às 09h 00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada á Rua Central, nº 254, Centro – Buriti do Tocantins – TO.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Público e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto                                         | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) |                   |
|----|-------------------------------------------------|---------|------------|---------------------------|-------------------|
|    |                                                 |         |            | Unitário                  | Valor total       |
| 01 | Abacaxi fruta, com casca firme e sem manchas.   | KG      | 850        | 4,00                      | 3.400,00          |
| 02 | Abóbora comum, sem manchas, boa para consumo.   | KG      | 200        | 3,10                      | 620,00            |
| 03 | Alface lisa, maço padrão.                       | KG      | 500        | 9,70                      | 4.850,00          |
| 04 | Banana prata madura, de boa qualidade.          | KG      | 4.000      | 3,95                      | 15.800,00         |
| 05 | Banana da terra, madura, de boa qualidade.      | KG      | 100        | 5,85                      | 585,00            |
| 06 | Cheiro verde 50% cebolinha 50% coentro, maço P. | KG      | 200        | 13,35                     | 2.670,00          |
| 07 | Couve manteiga, maço padrão.                    | KG      | 150        | 11,25                     | 1.687,50          |
| 08 | Farinha de mandioca branca                      | KG      | 900        | 7,40                      | 6.660,00          |
| 09 | Feijão comum, pacote de 01 kg.                  | KG      | 500        | 7,55                      | 3.775,00          |
| 10 | Mamão comum, maduro sem manchas casca firme.    | KG      | 800        | 3,95                      | 3.160,00          |
| 11 | Mandioca com casca raiz (Macaxeira).            | KG      | 160        | 3,20                      | 512,00            |
| 12 | Melancia madura, boa para consumo.              | KG      | 5.000      | 2,15                      | 10.750,00         |
| 13 | Polpa de abacaxi congelada pacote de 01 kg      | KG      | 800        | 15,15                     | 12.120,00         |
| 14 | Polpa de acerola congelada, pacote de 01 kg.    | KG      | 800        | 12,30                     | 9.840,00          |
| 15 | Polpa de caju congelada, pct de 1 kg.           | KG      | 1.000      | 12,95                     | 12.850,00         |
| 16 | Polpa de goiaba congelada, pacote de 01 kg.     | KG      | 200        | 12,10                     | 2.420,00          |
| 17 | Polpa de maracujá congelada, pacote de 01 kg.   | KG      | 300        | 21,00                     | 6.300,00          |
| 18 | Polvilho doce, pacote com 01 kg.                | KG      | 400        | 6,50                      | 2.600,00          |
|    |                                                 |         |            |                           | <b>100.599,50</b> |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução FNDE Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.).

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;  
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;  
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;  
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja

de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

a) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

b) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

c) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx**, com sede à **xxxxx**, até o dia **xxxx**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos                                        | Quantidade KG | Local da entrega   | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|-------------------------------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| Abacaxi fruta, com casca firme e sem manchas.   | 850           | Escolas Municipais | Quinzenal                                     |
| Abóbora comum, sem manchas, boa para consumo.   | 200           | Escolas Municipais | Quinzenal                                     |
| Alface lisa, maço padrão.                       | 500           | Escolas Municipais | Quinzenal                                     |
| Banana prata madura, de boa qualidade.          | 4.000         | Escolas Municipais | Quinzenal                                     |
| Banana da terra, madura, de boa qualidade.      | 100           | Escolas Municipais | Semanal                                       |
| Cheiro verde 50% cebolinha 50% coentro, maço P. | 200           | Escolas Municipais | Semanal                                       |
| Couve manteiga, maço padrão.                    | 150           | Escolas Municipais | Quinzenal                                     |
| Farinha de mandioca branca                      | 900           | Escolas Municipais | Semanal                                       |

|                                              |       |                    |           |
|----------------------------------------------|-------|--------------------|-----------|
| Feijão comum, pacote com 1kg.                | 500   | Escolas Municipais | Semanal   |
| Mamão comum, maduro sem manchas casca firme. | 800   | Escolas Municipais | Mensal    |
| Mandioca com casca raiz (Macaxeira).         | 160   | Escolas Municipais | Mensal    |
| Melancia madura, boa para consumo.           | 5.000 | Escolas Municipais | Quinzenal |
| Polpa de abacaxi congelada pacote com 1kg    | 800   | Escolas Municipais | Quinzenal |
| Polpa de acerola congelada, pacote com 1kg.  | 800   | Escolas Municipais | Quinzenal |
| Polpa de caju congelada, pct de 1 kg.        | 1.000 | Escolas Municipais | Semanal   |
| Polpa de goiaba congelada, pacote com 1 kg.  | 200   | Escolas Municipais | Mensal    |
| Polpa de maracujá congelada, pacote com 1kg. | 300   | Escolas Municipais | Semanal   |
| Polvilho doce, pacote com 1kg.               | 400   | Escolas Municipais | Mensal    |

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, RURALTINS, no site: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br)

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Buriti do Tocantins – TO, 07 de Fevereiro de 2023.

Raimunda Alice Leocadio Barbosa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.892/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.** TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares. **ABERTURA:** 28 de fevereiro de 2023, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: [cpl.buriti.to@gmail.com](mailto:cpl.buriti.to@gmail.com). 10 de Fevereiro de 2023.

N.S.3818550438379426257

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 7.892/2013 as seguintes licitações na modalidade Pregão na sua forma presencial:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.** TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa na prestação de serviços de instrutores musicais e maestro para formação da banda sinfônica municipal, afim de atender a rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação.

**ABERTURA:** 28 de fevereiro de 2023, às 14:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: [cpl.buriti.to@gmail.com](mailto:cpl.buriti.to@gmail.com). 10 de Fevereiro de 2023.

N.S.3818550438379426257